



Este Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, no dia 11/09/2023, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

Victor Willy Bandeira Miranda

Procurador Municipal

OAB/MG 205.803


Procurador Municipal

DECRETO Nº 1.108, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

REVOGA DISPOSITIVO DO DECRETO 1.026 DE 12 DE AGOSTO DE 2022, QUE INSTITUI A SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PARTE DOS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DESTINA À IMPLANTAÇÃO DE USINAS DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

A Prefeita Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I, do art. 91 da Lei Orgânica Municipal e legislação municipal correlata,

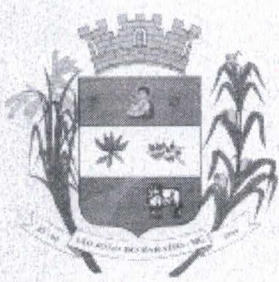
DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado, para todos os fins, o art. 3º do DECRETO 1.026 DE 12 DE AGOSTO DE 2022, bem como seu parágrafo único.

Art. 2º - Passa a constar o Art. 3º da seguinte forma:

Art. 3º - Fica instituída servidão administrativa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável por igual período, sobre parte do imóvel localizado na Comunidade LAGOINHA III, zona rural do Município de São João do Paraíso MG, de propriedade da Sr. VALDOMIRO ONÇA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agricultora, portadora do RG MG 22.747.563, e CPF 008.695.126-25, residente e domiciliado na Comunidade Lagoinha III, zona rural do município de São João do Paraíso – MG, CEP: 39540-000.

Parágrafo único: *A parte do imóvel mencionado no caput deste artigo, sobre a qual incidirá a servidão administrativa, possui duas áreas: a primeira com as dimensões de 10m (dez metros) de frente por 12m (doze metros) de fundo, totalizando 120,00m² (cento e vinte metros*



quadrados) de área; a segunda com as dimensões de 22m (vinte e dois metros) de frente por 40m (quarenta metros) de fundo, totalizando 880m² (oitocentos e oitenta metros quadrados), conforme descrito nos quadros abaixo:

Quadro 1 - Coordenadas dos pontos relevantes

Item	Latitude	Longitude
Poço M7C5P1	15°28'0.71"S	41°51'9.85"O
Transformador	15°28'1.34"S	41°51'9.87"O

Quadro 2 – Coordenadas do Sistema (10,00m x 12,00m)

Ponto	Latitude	Longitude
P01	15°28'1.57"S	41°51'13.49"O
P02	15°28'1.51"S	41°51'13.82"O
P03	15°28'1.12"S	41°51'13.80"O
P04	15°28'1.18"S	41°51'13.45"O

Quadro 3 - Coordenadas do tanque de concentrado (22,00m x 40,00m)

Ponto	Latitude	Longitude
P01	15°28'1.57"S	41°51'13.03"O
P02	15°28'0.86"S	41°51'13.07"O
P03	15°28'0.97"S	41°51'11.69"O

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso MG, 11 de setembro 2023.

SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal de
São João do Paraíso / MG